



**SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DO GRANDE ABC**  
SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E  
ANEXOS DOE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO, SÃO  
CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE  
DA SERRA

**REAJUSTE SALARIAL**  
**TRANSPORTE DE CARGAS EM GERAL, LOGÍSTICA, ARMAZENAGEM,**  
**DISTRIBUIÇÃO GERAL, MOTORISTAS de AMBULÂNCIAS E**  
**DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS.**

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2017**, os salários normativos dos segmentos acima, deverão ser reajustados nos percentuais de 4% (quatro por cento), conforme abaixo:

<b>Função</b>	<b>Salário</b>	<b>Índice de Reajuste</b>	<b>PLR (*) Limite de R\$ 2.988,30</b>
Motorista de Bi-trem	R\$ 1.860,00 + R\$ 250,00 (Prêmio).	4%	R\$ 744,00
Motorista de Carreta	R\$ 1.711,00	4%	R\$ 684,40
Motorista Comum	R\$ 1.545,00	4%	R\$ 618,00
Motorista Misto	R\$ 1.545,00	4%	R\$ 618,00
Motorista Manobrista	R\$ 1.545,00	4%	R\$ 618,00
Motorista Utilitário	R\$ 1.545,00	4%	R\$ 618,00
Motorista Ambulância Especial	R\$ 1.787,00	4%	R\$ 714,80
Operador de Empilhadeira	R\$ 1.545,00	4%	R\$ 618,00
Arrumador	R\$ 1.320,00	4%	R\$ 528,00
Ajudante	R\$ 1.151,00	7%	R\$ 460,40

**P.T.S. (Prêmio por Tempo de Serviço)**

Base de cálculo motorista de Carreta

- A partir de 02 anos de serviço - 5% (limite) ..... R\$ 85,55
- A partir de 05 anos de serviço - 8% (limite)..... R\$ 136,88

**Alimentação (diária)**

- Almoço/Jantar (pessoal externo e interno)... R\$ 18,69 (Reajuste de 5,0%)
- Pernoite..... R\$ 33,08 (Reajuste de 5,0%)

**Vale Alimentação: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais)**

**(\*) P.L.R.**

- 40% (quarenta por cento) do salário - limite de R\$ 2.988,30;
- Pagamento: 1ª parcela Setembro de 2017;  
2ª parcela Março de 2018.

**Convênio Médico:** Reajustar em 5% (cinco por cento),o custo para os trabalhadores passa a ser de R\$ 90,30.

**Convênio Odontológico:** Todas as empresas deverão implantar, a partir de 01.06.2016, o benefício de Convênio Odontológico a todos os trabalhadores e seus dependentes, o qual será custeado integralmente pelo empregador, cuja empresa será escolhida pelo Sindicato Patronal em conjunto com o SINTETRA.

**Assistencial:** Será descontado a título de contribuição assistencial o percentual de 6% em três parcelas de 2% cada. Sendo a primeira em agosto/17, novembro/17 e fevereiro/18.

**Obs.: o desconto da contribuição assistencial será somente para os trabalhadores associados da entidade profissional e dos não associados que expressamente autorizarem os descontos.**